

Processo n.: @REC 19/00641108

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0188/2019, exarado no Processo n. @REP-14/00258399

Interessado: Heitor Valvassori

Procurador: Marcel Lodetti Fábris

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 253/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, proposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0188/2019, proferido na Sessão Ordinária de 20/05/2019, nos autos do Processo @REP n.14/00258399, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos, e à Prefeitura Municipal de Içara.

Ata n.: 10/2020

Data da sessão n.: 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC